



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a realização de credenciamento para futuras aquisições de passagens aéreas:

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	PLANILHA DE PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	01	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		Valor estimado de até R\$ 64.000,00

O Edital de Credenciamento permanecerá aberto por **tempo indeterminado**, possibilitando a adesão de novos interessados a qualquer momento, desde que atendam integralmente às condições nele estabelecidas. O Termo de Credenciamento, por sua vez, terá **validade de 13/06/2026 à 31/12/2026**, contados a partir da data de **habilitação do credenciado**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de compras frequentes de passagens aéreas, verificou-se a necessidade de realização de credenciamento, visando a busca por interessados em comercializar passagens aéreas para a Câmara de Vereadores Guaporé/RS.

Com a realização do presente credenciamento, o Poder Legislativo não precisará realizar a compra por dispensa, visto que poderão haver diversos interessados em comercializar, sendo que o município irá adquirir a passagem pelo menor preço orçado, acarretando em economia aos cofres públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

Este processo tornará mais prático e rápido a aquisição de passagens, possibilitando a aquisição de forma antecipada, barateando o custo da passagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para execução do objeto, a Câmara Municipal de Vereadores entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, de 3 dias de antecedência da viagem. O contato será feito através de e-mail, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.

Os credenciados terão o prazo de até 01 (uma) horas para o envio do orçamento. Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, a Câmara de Vereadores dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo. Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.

As passagens aéreas cotadas deverão ser sem escalas, aceitando-se escalas apenas quando for obrigatoriamente necessário. A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.

No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé-RS”.

O gestor indicado será a Sr. Jonas Agosti, Presidente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES GUAPORÉ**

O Fiscalizador indicado será a Sra. Giovana Sordi, Assessora Jurídica.

O suplente indicado será a Sr. Ericsson dos Santos Prantz, Diretor Geral.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o encerramento da viagem, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Para a escolha do credenciado, a Câmara de Vereadores encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que foi orçado. O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), tendo como base a quantidade de passagens adquiridas até o momento pela Câmara de Vereadores de Guaporé/RS.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será informada em despacho a ser emitido pelo setor contábil do município e constará no edital de licitação.

Guaporé/RS, 28 de maio de 2026.

Ericsson dos Santos Prantz
Diretor Geral

Giovana Sordi
Consultora Jurídica

Jonas Agosti
Presidente